Dispensa



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro -- Bahia CEP -- 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 -- Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



AVISO DE DISPENSA nº 010/2024FMSDI \sim COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo Nº 095/2024

O município de Souto Soares através do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com Art. 75, inciso II — da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS — UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA É HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS É DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/10/2024, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.soutosoares.ba.gov.br/.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Avenida José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares/BA – CEP – 46.990-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 e de 14h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Souto Soares/Ba, 24 de Outubro de 2024.

Amaury Alves Batista Junior Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



DISPENSA DE VALOR Nº 010/2024FMSDI COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Processo Administrativo nº 095/2024 TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE SOUTO SOARES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES inscrito no CNPJ sob o nº 10.367.025/0001-81, situado na Av. José Pereira Sampaio, nº 08, centro, Souto Soares-Bahia, e por intermédio do Setor de Licitações, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORÁRIO LIMITES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: DIA 30/10/2024, ÀS 23:59 HS (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacaocpl@soutosoares.ba.gov.br

1 - OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS — UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição torna-se fundamental para garantir o atendimento de qualidade à população e o bom funcionamento do sistema de saúde do município, assegurando maior eficiência no atendimento, prevenção de doenças e promoção da saúde de maneira geral.

A falta de equipamentos odontológicos modernos dificulta o tratamento e a precisão e rapidez no diagnóstico de doenças, atrasando o início do tratamento.

Garantir que todas as UBS's estejam devidamente equipadas é também uma questão de justiça social. O acesso à saúde de qualidade não deve ser privilégio de poucos, e a modernização das UBS permite que toda a população, especialmente as comunidades mais vulneráveis, tenha atendimento digno e eficiente.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1. Este Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela nova Lei de Licitações nº. 14.133/2021, art. 75, II.
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



- 4.1 Poderão participar desta contratação, as empresas interessadas do ramo, desde que não tenha vínculo com o agente de contratação que acompanhara este processo, que atenderem a todas as exigências deste termo e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.2. A empresa interessada deverá apresentar em sua proposta:
- a) Cotação de preço unitário e total, em moeda Real, Marca/modelo, incluídas todas as despesas relativas à encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o transporte, carga e descarga do presente objeto desta contratação direta;
- b) O licitante deverá incluir em sua proposta a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, Valor unitário e total do item, Marca, fabricante e procedência;
- c) Serão consideradas as propostas apresentadas SOMENTE via e-mail.
- 4.3. A participação deste processo será vinculada a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro — Bahia CEP — 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 — Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.3.4. Declarações

- a) Declaração de ME/EPP
- b) Declaração Unificada

5 - DO VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para esta contratação será de R\$ 56.438,68 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme especificações e quantitativo do presente termo de Referência.

6 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA 21 LITROS. MATERIAL AÇO INOX COM VOLTAGEM 110v/220v.	UND	3	R\$ 9.071,00	R\$ 27.213,00
2	SELADORA COM SUPORTE PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ALIMENTAÇÃO 110 OU 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	2	R\$ 1.950,76	R\$ 3.901,52

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba www.soutosoares.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro — Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



3	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA MEMÓRIA DE 16 MB, CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, SCANNER COM CAPACIDADE DE 1 FOLHA POR VEZ CXL 300x216MM COM RESOLUÇÃO 19200x19200 DPI, ENTRADA 150 FOLHAS E SAÍDA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400x600 DPI 20 PÁGINAS POR MINUTO A4. PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES À MARCA: KYOCERA M2040DN/L.	UND	2	R\$ 4.495,00	R\$ 8.990,00
4	AUTO TRANSFORMADOR 2000VA V&M BIVOLT.	UND	2	R\$ 179,75	R\$ 359,50
5	AUTO TRANSFORMADOR DE 1050 VA EQUIVALENTE A 700 WATS.	UND	1	R\$ 199,00	R\$ 199,00
6	APARELHO COMPRESSOR NEBULIZADOR USO ADULTO E PEDIÁTRICO (ISENTO DE ÓLEO), ALIMENTAÇÃO 110 OU 220V.	UND	2	R\$ 2.043,00	R\$ 4.086,00
7	KIT 2 EXTINTORES 4KG ABC COM PLACA E SUPORTE DE PAREDE.	кіт	4	R\$ 549,75	R\$ 2.199,00
8	DOPPLER FETAL DE MESA FD-300D RECARREGÁVEL MD.	UND	2	R\$ 1.105,00	R\$ 2.210,00
9	MOTOCOMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO/ODONTOLÓGICO (8 PÉS/ 3MIN/ 2.0HP/ 50 LITROS/ 220V).	UND	2	R\$ 3.640,33	R\$ 7.280,66

7 - DO PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro, contado a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

8- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega, Prazo e Aceitação do Objeto

- 8.1. A contratada deverá entrega os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da OF Ordem de Fornecimento.
- 8.1.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Avenida José Sampaio, s/n Centro, Souto Soares BA, 46990-000. No horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.
- 8.2. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas em contrato.
- 8.3. No momento da entrega dos produtos conforme cronograma fornecido pelo setor de compras a Empresa vencedora deverá fornecer a Nota Fiscal dos itens entregues na totalidade do pedido, que após a conferência, por no mínimo 01 (um) servidor, encaminhará a Nota Fiscal para o setor responsável pelos pagamentos.



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro — Bahia CEP — 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 — Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



- 8.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias.
- 8.5. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 8.6. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações deste termo de referência.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9 - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será até o 30 (trigésimo) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços.
- 9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes deste objeto, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Souto Soares- BA, exercicio de 2024:

Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2055 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

Ação: 2158 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de despensa: 44.90.52.00 Elemento de despensa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1500

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos produtos entregues, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato, ainda:
- 12.2 Efetuar a entrega do objeto conforme condições, prazos e locais indicados; não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 12.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.5. Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações deste termo de referência.

13 - DAS SANÇÕES:

- 13.1. Comete infração administração o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 13.1.1 Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa á inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



- 13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 13.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. Considerar comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos deste certame;
- 13.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subintes anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela fala do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência para Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do 13.1.3, deste Termo de Referência para Contratação Direta quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstancias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além de perda desse valor a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 13.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indício de pratica de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo a administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;
- 13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 14.1. A execução do contrato será fiscalizada pela servidora Ângela Lelis de Oliveira Barreto, matrícula de n.º 581, cujo objeto contratado refira-se área da Saúde, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, de 25 de maio de 2023, publicados no Diário Oficial do Município.
- 14.1.1. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 14.3. A verificação da execução do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



- 14.4. A conformidade do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.
- 14.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.6. O servidor da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Souto Soares/BA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15. ANEXOS:

- 15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- Anexo I Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo II Declaração do enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- Anexo III Declaração Unificada;
- Anexo IV Minuta de Contrato.

Souto Soares, 24 de Outubro de 2024.

Vagno Sousa de Oliveira Sec. Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ANEXO I MODELO DA PROPOSTA

MODE	LO DA PROPOSTA DE PREÇO
DISPENSA	DE LICITAÇÃO Nº 010/2024FMSDI
Proces	sso Administrativo N° 095/2024
Razão Social do Fornecedor:	
Nome Completo do Responsável d	a Empresa:
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	Telefone:
	THE TAX TO THE PROPERTY OF THE TENTON OF MATERIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS — UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	ONT	VL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA 21 LITROS. MATERIAL AÇO INOX COM VOLTAGEM 110v/220v.	UND		3	SATING	7,001,101,10
2	SELADORA COM SUPORTE PARA SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ALIMENTAÇÃO 110 OU 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND		2		
3	IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA MEMÓRIA DE 16 MB, CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM TODOS OS SISTEMAS OPERACIONAIS, SCANNER COM CAPACIDADE DE 1 FOLHA POR VEZ CXL 300x216MM COM RESOLUÇÃO 19200x19200 DPI, ENTRADA 150 FOLHAS E SAÍDA, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 2400x600 DPI 20 PÁGINAS POR MINUTO A4, PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES À MARCA: KYOCERA M2040DN/L.	UND		2		
4	AUTO TRANSFORMADOR 2000VA V&M BIVOLT.	UND		2		
5	AUTO TRANSFORMADOR DE 1050 VA EQUIVALENTE A 700 WATS.	UND		1		
6	APARELHO COMPRESSOR NEBULIZADOR USO ADULTO E PEDIÁTRICO (ISENTO DE ÓLEO), ALIMENTAÇÃO 110 OU 220V.	UND		2		
7	KIT 2 EXTINTORES 4KG ABC COM PLACA E SUPORTE DE PAREDE.	KIT		4		
8	DOPPLER FETAL DE MESA FD-300D RECARREGÁVEL MD.	UND		2		

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro — Bahia CEP — 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 — Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



9	MOTOCOMPRESSOR D ÓLEO/ODONTOLÓGICO 2.0HP/ 50 LITROS/ 220V) (8 PÉS/ 3MIN/	UND		2			
VALC	OR TOTAL:							
BAN	CO:	CONTA:			A	GÊNCIA:		
traba ou ve	ARO, que o preço pro lhistas, previdenciários, f enham a incidir sobre o o AL E DATA:	iscais, comerciais	mputao s, taxas	do todos , seguros	os custo, transpo	os tais cor rte e quais	no impostos quer outros c	s, encargos que incidan
2007	AL L PATA							
		Carimbo do CN	PJ/Ass	sinatura d	la Empr	esa.		
VALI	DADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) d	lias					



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa nº 010/2024
Processo Administrativo Nº 095/2024
Eu, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no
comsede no endereço,
município, neste
ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3 da referida Lei.
DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal etributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137 de 27 de dezembro de 1990).
,,
Nome e Assinatura do representante legal

*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



entrega das propostas.

ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº 010/2024 Processo Administrativo Nº 095/2024 devidamente inscrita A empresa_ sediada **CNPJ** Rua cidade na bairro_ endereço com de Estado no situada eletrônico _, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da DISPENSA Nº 010/2024FMSDI, DECLARA sob as penalidades cabíveis, que: I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências então contidas; IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este do RG sob nº.....e CPF nº....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente. V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



VIII – O endereço correto, em				ra referente a este	processo de
contratação direta, bem como	em caso de e	eventual co	ntratação,		
é: E-mail:					
Telefone:					
IX – Nomeou e constituiu o(a) do CPF/MF sob n.ºa execução do Contrato ou ir das obrigações assumidas dia	strumento e	, para se quivalente,	er o(a) prepost e todos os at	o responsável para os necessários ao o	acompanhar cumprimento
X - Para fins do disposto no in anos em trabalho noturno, pe XXXIII do art. 7º da Constituiç.	rigoso ou ins	t. 68 da Lei salubre e ná	nº 14.133/21, io emprega n	não emprega meno nenor de dezesseis	or de dezoito anos (inciso
Ressalva: () emprega me Observação: em caso afirmati	nor, a partir d vo, assinalar	le quatorze a ressalva	anos, na cono acima.	dição de aprendiz.	
XI – Conhecimento acerca da apresentação de declaração f		contida no	artigo 155, V	III da Lei 14.133/20	21, quanto a
		<i>_</i>	de	de 2024.	
-1	Nome e Assir	natura do re	presentante le	egal	

*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2024PS-FMS REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024FMSDI

- I CONTRATANTES: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.367.025/0001-81, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, denominada CONTRATADA.
- II REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE o Secretário Municipal de Saúde, Sr. VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 000.536.475-21 e portador do RG n° 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro. 92. Centro, nesta Cidade.
- III DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2024FMSDI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, com base no caput do art. 72 e art. 75, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:
- 2.1.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do presente termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 12.1.2 Entregar os itens conforme condições, prazos e locais indicados; não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 12.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 12.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.5 Apresentar Nota Fiscal para o recebimento, de acordo com as especificações.
- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE
- 2.2.1Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro — Bahia CEP — 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 — Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



- 2.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- 2.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 2.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 2.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 2.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CONDIÇÕES:

- 3.1. A contratada deverá entrega os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da OF Ordem de Fornecimento.
- 3.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central localizado na Avenida José Sampaio, s/n Centro, Souto Soares BA, 46990-000. No horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00.
- 3.3. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas em contrato.
- 3.4. No momento da entrega dos produtos conforme cronograma fornecido pelo setor de compras a Empresa vencedora deverá fornecer a Nota Fiscal dos itens entregues na totalidade do pedido, que após a conferência, por no mínimo 01 (um) servidor, encaminhará a Nota Fiscal para o setor responsável pelos pagamentos.
- 3.5. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias.
- 3.6. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 3.7. A Administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações deste termo de referência.
- 3.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- **4.3**. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro — Bahia CEP — 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 — Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



- **4.4** A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **4.6.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com a proposta vencedora, fixo e irreajustável.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2055 – Manutenção das Ações da Atenção Básica

Ação: 2158 - Manutenção e Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de despensa: 44.90.52.00 Elemento de despensa: 3390.30.00.00

Fonte de Recurso: 1500

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- 8.1 Nos termos do art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado as seguintes penalidades:
- Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa:
 - III impedimento de licitar e contratar;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
 - § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II as peculiaridades do caso concreto;
 - III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



ESTADO DA BAHIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES Avenida José Sampaio, 08 Centro — Bahia CEP — 46990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 — Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128



- 8.3 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.4** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pela servidora Ângela Lelis de Oliveira Barreto, matricula de nº 581, nomeada como Fiscal de Contratos do Fundo Municipal de Saúde, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, conforme Decretos/GP Nº 455 e 456, ambos publicados em 25 de maio de 2023 no Diário Oficial do Município. A gestão do contrato fica sob a responsabilidade do servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, publicado em 26 de Agosto de 2021 e Decreto Municipal nº 173, publicado em 27 de Agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, XX de XXXX de 2024.

VAGNO SOUSA DE OLIVEIRA Secretário de Saúde Contratante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
Testemunhas:					
RG	RG				